



## FISCALIZAÇÃO TRABALHO EXTERNO DEPEN REGIONAL 7

Portaria Nº 52/2024

**Dispõe sobre procedimento para expedição de mandado de monitoramento eletrônico para presos do regime fechado incluídos em canteiro de trabalho externo.**

A Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Francisco Beltrão/PR, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que este Juízo, acolhendo o pedido oriundo do Ministério Público do Estado do Paraná, através da 3º Promotoria de Justiça desta Comarca, e por restarem atendidos os requisitos legais nos artigos 36 e 37, ambos da Lei nº 7.210/1984, Lei de Execução Penal, qual seja: a) listagem de detentos aptos ao trabalho externo (cumprimento de 1/6 da pena, comprovação de aptidão, disciplina e responsabilidade, além de consentimento expreso do preso); b) cautela contra a fuga e disciplina, entendido como fiscalização do trabalho pelo DEPPEN, através de policiais penais; e c) 10% (dez por cento) da força de trabalho da empresa e/ou obra pública, ocupada por detentos, autorizou, através do procedimento nº 0002794-78.2024.8.16.0083, da área de atuação da Corregedoria dos Presídios, do sistema Projudi, a reativação das atividades de canteiro de trabalho externo vinculadas ao DEPPEN - Regional 7;

**Considerando** que as pessoas privadas de liberdade, incluídos no trabalho externo, cumprem pena no regime fechado, deverão utilizar mecanismo de monitoramento eletrônico como forma de vigilância direta do Estado, condição especial aplicada pelo Juízo como cautela contra a fuga e disciplina;

**Considerando** que o trabalho externo aplicado as pessoas privadas de liberdade atendem a Resolução nº 417, de 20 de novembro de 2021, do

CNJ, como modalidade de expedição de mandado de monitoramento eletrônico em execução;

**Considerando** e visando garantir a ordem atrelada junto ao procedimento nº 0002794-78.2024.8.16.0083, da área de atuação da Corregedoria dos Presídios, do sistema Projudi, e a necessidade de formular rotinas com a finalidade de otimizar a concessão do benefício do trabalho externo;

**Resolve:**

**Do procedimento:**

1. Esta portaria estabelece o procedimento para a expedição de mandado de monitoramento eletrônico no trabalho externo para presos do regime fechado, pertencentes a Regional de Francisco Beltrão (DEPPEN).
2. O Departamento de Policial Penal (DEPPEN), deverá gerar listagem nominal das pessoas privadas de liberdade que foram selecionadas e incluídas em atividades de canteiro de trabalho externo vinculadas ao DEPPEN, juntando-se a informação nos autos de execução de pena de cada PPL, junto ao sistema SEEU.
3. Autuada a informação na execução de pena, à Vara de Execuções Penais de Francisco Beltrão, através da sua Secretaria, expedirá o respectivo mandado de monitoramento eletrônico para fins de trabalho externo, na forma da Resolução nº 417, de 20 de novembro de 2021, do CNJ.
4. Expedido o mandado de monitoramento, o documento deverá ser cumprido, bem como as condições fiscalizadas pelo DEPPEN, através da Central de Monitoramento - Regional 7.
5. O monitoramento eletrônico será realizado através de dispositivo eletrônico aprovado pelo Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, que deverá ser utilizado pelo preso durante todo o período do trabalho externo.



6. Em caso de desligamento do PPL do canteiro de trabalho externo, o Departamento de Policial Penal (DEPPEN), deverá comunicar a Vara de Execuções

Penais de Francisco Beltrão, juntando-se a informação nos autos de execução de pena do PPL, junto ao sistema SEEU.

Sem mais, e sendo essas as deliberações necessárias, intime-se o Diretor Estadual do DEPPEN, Regional de Francisco Beltrão, para conhecimento da presente determinação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as determinações em sentido contrário.

Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2024.

**Divangela Précoma Moreira Kuligowski**

Juíza de Direito